

EMENDA DE Nº CM-049/2006
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-005/2006 – SUBSTITUTIVO II

Emenda Aditiva

Acrescenta-se o § 5º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2006 – Substitutivo I, a seguinte redação:

“§ 5º - A estabilização referida nesta Lei Complementar integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria.”

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada visa assegurar os direitos adquiridos dos servidores, que já vem acompanhando o Estatuto e a vida do servidor a vários anos.

Divinópolis, 3 de julho de 2006

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara Municipal